



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0007587/2026**

ID CiudadES: 2026.012E0700001.18.0002.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco, ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745-0001/67, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO GERAÇÃO DE EMPREGOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **Maior Oferta**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, dos **Decreto Municipais nºs. 351/2023, 21/2024, e 22/2024**, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Lei Complementar n. 05/21, e as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco -ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Chamamento Público será realizado em sessão pública, de forma presencial, cujos trabalhos serão conduzidos pela Comissão Organizadora das Festividades em Comemoração aos 83 anos de Barra de São Francisco-ES, nomeados através da Portaria N. 301, de 18 de Maio de 2026.

1.3. A licitação será feita em Lote Único, conforme Termo de Referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o de **Maior Oferta Global** observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, quanto às especificações do objeto.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital o Chamamento Público para credenciamento de empresa, para autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço público (Parque de Festas Albuino Azeredo - Polo Industrial) para montagem de estrutura, para fins de comercialização de alimentos, bebidas, camarotes, entretenimentos, bem como estacionamento durante a realização das Festividades em comemoração aos 83 anos de Barra de São Francisco, no período de 06 a 09 de agosto de 2026, conforme Termo de Referência anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

3 - DO PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1. Até o prazo estabelecido os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e a Proposta endereçada à Comissão de Festas, em envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 83 ANOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO:

ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 83 ANOS DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROPONENTE:

CNPJ:

CONTATO:

ENDEREÇO:

3.2 - Os envelopes deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da P.M. de Barra de S. Francisco, situado na Rua Adelino Coimbra, n. 109, Centro, de 2ª (segunda) a 6ª (sexta) feira, **no horário das 09h30min às 11h e das 13h às 17h, do dia 07 de julho, até às 09h30min. do dia 21 de julho de 2026.**

3.2.1 - A sessão de abertura e julgamento deste Chamamento realizar-se-á no dia **21 de julho de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

2026, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, situada na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, n. 517, Centro.

3.2.2. Local para a informações e obtenção do Edital: site oficial da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, ES - www.pmbssf.es.gov.br, bem como na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego, situada situada na Rua Prefeito Manoel Gonçalves, n. 517, Centro.

3.3 É de inteira responsabilidade do proponente a realização do protocolo dentro do prazo estabelecido, sob pena de indeferimento da mesma.

4. DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Chamamento Público a(s) empresa(s) que atendam o objeto deste Edital.

4.1.1 É vedada a participação de pessoa física.

4.1.2 É vedada a participação de pessoa jurídica ou empresário individual nas seguintes condições:

- a) Declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021;
- b) Que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado do Município de Barra de São Francisco, suas autarquias e fundações;
- c) Que possua atividade incompatível com o objeto do presente Chamamento Público;
- d) Que participe de forma direta ou indireta de mais de uma pessoa jurídica ou empresário individual participante do Chamamento Público;
- e) Que se apresente sob a forma de consórcio;
- f) Sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal n.º 12.690/2012, art. 5.º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa n.º 05, de 25 de maio de 2017).
- g) Que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo art. 14, da Lei n.º 14.133/2021;
- h) Suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021;
- i) Cuja falência tenha sido decretada, ou tenha concordata concedida, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

j) Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

k) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão permitente, com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.2 Da Vedação de Participação de empresa em Consórcio.

4.2.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que possui baixa a média complexidade técnica, execução padronizada e amplamente ofertada por empresas atuantes individualmente no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. A admissão de consórcios, no caso concreto, não agregaria ganhos de eficiência à contratação e poderia reduzir a competitividade efetiva, ao permitir a concentração de empresas que, isoladamente, possuem plenas condições de executar o objeto, além de potencialmente dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução e a responsabilização dos contratados. Desse modo, a vedação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à competitividade, por existir número suficiente de potenciais licitantes aptos a participar individualmente do certame.

5 CRONOGRAMA PREVISTO DATAS

5.1 O procedimento de Chamamento Público seguirá as seguintes etapas, cujas datas estimadas poderão sofrer alterações, conforme as necessidades da Comissão de Festas, a critério exclusivo desta:

Lançamento do Edital: 06/07/2026

Recebimento da Documentação e das Propostas: 07/07/2027 até às 09:30 h do dia 21/07/2026.

Abertura da Sessão de Julgamento e Análise Documental: 21/07/2026, às 10:00 horas

Resultado Inicial: 21/07/2026

Recursos: 22/07/2026 a 23/07/2026

Julgamento de Resulto e Resultado Final: 24/07/2026

6. DA PROPOSTA

6.1. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar a proposta de **MAIOR OFERTA GLOBAL (Lote Unitário)**.

6.2. A proposta que não estiver de acordo com o solicitado neste edital, será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

6.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua entrega.

6.4 - O proponente, ao elaborar sua proposta escrita, deverá observar o valor mínimo a ser ofertado, qual seja, R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do Proponente de realizar o objeto deste Chamamento Público, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Os Proponentes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.3. Habilitação jurídica:

7.3.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor <http://www.portaldoempreendedor>.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

7.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. No caso de sociedade simples: **inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.4.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8. Caso o licitante detentor da maior oferta seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.5. Qualificação Econômico-Financeira.

7.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.5.1.2 Caso a Licitante esteja em Processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento.

7.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.5.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação a declaração contábil sobre a data da constituição da empresa, e a impossibilidade de apresentação dos mesmos.

7.5.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.5.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10 (dez) por cento do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.5.5 Caso a Licitante esteja em Processo de Recuperação Judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento.

7.6. Qualificação Técnica

7.6.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, mediante apresentação de documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo, objetos semelhantes a estes que estão que compõem este Chamamento Público.

7.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

7.8.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.9 Apresentar Alvará de Funcionamento

7.10 - Da Regularidade Social

7.10.1 - Declaração, datada e assinada pela empresa, de atendimento ao inciso **XXXIII do artigo 7º** da CF/88, de que não existe no quadro funcional da empresa de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99).

7.11 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.11.1 A Comissão de Festas analisará a Proposta de Preços, bem como a documentação requerida no item 7, durante a Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 21 de Julho de 2026, às 10:00 horas.

7.11.2. Caso necessário, a Comissão de Festas, poderá sanar erros ou falhas, solicitar ao interessado a apresentação de esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.

7.11.3. Será considerada vencedora, a proponente que apresentar a proposta de **MAIOR OFERTA GLOBAL DO LOTE**, nos termos dos requisitos solicitados neste edital.

7.11.4. Serão consideradas em situação de empate, as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela considerada mais bem classificada, que não detenham essa condição, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, momento em que será permitida a oferta de um valor mais baixo.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Fica estipulado o valor mínimo de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais**, pelo uso do espaço, pelos 04 (quatro) dias de festejos, compreendidos os dias 06 a 09 de agosto de 2026, que deverá ser efetuado conforme o Item 7.2 do Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital de Chamamento Público.

9. DO PRAZO DE VALIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

9.1. A vigência do Termo de Permissão é exclusivo ao período de realização das festividades, nos dias 06 a 09 de agosto de 2026, no Pólo Industrial.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

10.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

10.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

10.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

10.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

10.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

10.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros;

10.1.6. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

10.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa autorizada.

10.1.8 Demais obrigações contidas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital de Chamamento Público, bem como no Contrato.

11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor, podendo fazer em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura de envio da documentação para o Chamamento Público, na forma do edital.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do **email:** desenvolvimento@pmbsf.es.gov.br

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será encaminhada ao e-mail que o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

expediu e divulgado no sítio eletrônico oficial do município junto ao edital, no prazo de até 3 (três) dias úteis.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado na mesma forma de sua divulgação inicial.

12- DOS RECURSO

12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação de interessados, observará o disposto na Lei 14.133/21.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados por poderão ser realizados através do **email:** desenvolvimento@pmbsf.es.gov.br

12.4. O recurso será dirigido à Comissão julgadora, na data prevista no cronograma, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso com sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos, e consecutivamente, publicado.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DAS PENALIDADES (conforme TR)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, a licitante ou contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 A licitante ou a contratada ficará sujeita as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021, que serão aplicadas a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município.

13.3 No tocante à multa esta será imposta conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa:

13.3.1 Pela infração prevista na alínea "a", será aplicada:

13.3.1.1 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 90% e menor que 100%;

13.3.1.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 80% e menor que 90%;

13.3.1.3 Multa compensatória de 15% (quinze por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 70% e menor que 80%;

13.3.1.4 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor contratado para contratos com execução maior que 60% e menor que 70%;

13.3.1.5 Multa compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado para contratos com execução menor que 60%.

13.3.2 Pela infração prevista na alínea "b", será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.3 Pela infração prevista na alínea "c", será aplicada multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor contratado;

13.3.4 Pela infração prevista na alínea "f", será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

13.3.5 Pela infração prevista na alínea "g", será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor contratado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento);

13.3.6 Pela infração prevista nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l", será aplicada multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

13.4 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.5 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.6 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.7 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a X do Art. 155 da Lei 14.133/2021, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto deste Chamamento Público à proponente vencedora e homologará o procedimento de credenciamento.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto da contratação definida neste edital.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.2. As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.4. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

16.5. O Termo de Referência é parte integrante do edital, independentemente de sua transcrição em seu corpo.

16.6. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico: www.pmbfsf.es.gov.br <<http://www.pmbfsf.es.gov.br>>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE
EMPREGOS**

16.7. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração

ANEXO IV - Modelo de Declaração nos termos do artigo 7º, XXXIII da CF.

ANEXO V - Minuta (Termo de Permissão de Uso)

Barra de São Francisco-ES, 06 de Julho de 2026.

GUILHERME SILVA FERNANDES

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO
DE EMPREGO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES:

1.1 O presente Termo de Referência é elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos, órgão requisitante da presente contratação/seleção pública.

1.2 O acompanhamento dos atos preparatórios, da instrução processual e da futura execução do objeto será realizado pela unidade administrativa competente e, quando necessário, por comissão designada por ato formal da autoridade competente.

2 - DO OBJETO:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a definição das condições técnicas, operacionais, jurídicas e administrativas para a realização de Chamamento Público destinado à seleção de pessoa(s) jurídica(s) para a outorga de permissão onerosa de uso de bem público, a título precário, temporário, personalíssimo e intransferível, de áreas localizadas no Parque de Festas Albuíno Azeredo - Polo Industrial, para montagem, instalação, exploração comercial, manutenção, operação e desmontagem de estruturas temporárias durante as festividades em comemoração aos 83 anos de Barra de São Francisco, no período de 06 a 09 de agosto de 2026, no horário de funcionamento de 20h00 às 01h00.

2.2 A exploração dos espaços compreenderá áreas localizadas no Parque de Festas Albuíno Azeredo - Polo Industrial, áreas destinadas a comercialização de alimentos; comercialização de bebidas; instalação e exploração de camarotes; instalação e exploração de parque de diversões; exploração de estacionamento; tendas e estruturas de apoio logístico e operacional; e outros usos acessórios estritamente vinculados ao evento.

2.3 A permissionária somente poderá explorar as áreas e atividades expressamente previstas no instrumento convocatório e no contrato, vedada a alteração unilateral da destinação dos espaços, a subpermissão, a cessão, a locação, o trespasse ou qualquer outra forma de transferência total ou parcial a terceiros.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO, DO REGIME JURÍDICO E DOS PRINCÍPIOS APLICÁVEIS:

3.1 O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela legislação municipal correlata, pelas normas de direito público aplicáveis ao uso de bens públicos, pelas disposições deste Termo de Referência, do edital, da minuta contratual e demais anexos.

3.2 Aplicam-se, ainda, no que couber, normas sanitárias federais, estaduais e municipais; normas de segurança contra incêndio e pânico; normas de posturas municipais; normas de trânsito e mobilidade; normas ambientais; normas de acessibilidade; normas consumeristas; e exigências dos órgãos de fiscalização competentes.

3.3 O procedimento observará, dentre outros, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, motivação, razoabilidade, proporcionalidade e supremacia do interesse público.

3.4 Para fins de segurança jurídica, o instrumento convocatório deverá definir expressamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

modelagem jurídica adotada pelo Município para a exploração temporária do espaço público, observando-se, preferencialmente, o regime de permissão onerosa de uso de bem público, com seleção pública pelo critério de julgamento mais adequado ao interesse da Administração.

3.5 Este Termo de Referência deverá integrar o processo administrativo como documento técnico orientador da contratação, servindo de base para o edital, a minuta contratual, a análise jurídica, a fase externa do certame e a futura fiscalização contratual.

4 - DA JUSTIFICATIVA:

4.1 A realização das festividades em comemoração aos 83 anos de Barra de São Francisco exige infraestrutura temporária adequada para recepção do público, ordenamento do espaço, oferta de serviços, circulação segura de pessoas, exploração econômica regular das atividades permitidas e atendimento às normas de segurança, higiene, acessibilidade e interesse público.

4.2 A disponibilização organizada de áreas públicas para exploração econômica temporária durante o evento possibilita ampliar a capacidade de atendimento ao público; proporcionar melhores condições operacionais para comerciantes, permissionários e usuários; fomentar o turismo e a economia local; gerar receita pública por meio da outorga onerosa; evitar ocupação desordenada do espaço público; e permitir o controle administrativo e fiscal das atividades desenvolvidas.

4.3 O evento possui relevante interesse público, social, cultural, turístico e econômico, promovendo integração comunitária, circulação de visitantes e fortalecimento das atividades produtivas do Município.

4.4 A seleção pública de interessados revela-se necessária para assegurar tratamento isonômico, publicidade, escolha da proposta mais vantajosa e fixação clara das responsabilidades da futura permissionária.

5 - DA FINALIDADE:

5.1 A presente seleção pública tem por finalidade disciplinar e viabilizar a utilização temporária, onerosa, organizada e fiscalizada de espaço público municipal durante as festividades dos 83 anos de Barra de São Francisco.

5.2 Busca-se assegurar que a exploração econômica das áreas vinculadas ao evento ocorra em condições adequadas de legalidade, segurança, eficiência, conveniência administrativa e proteção do interesse coletivo.

6 - DA DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS, ÁREAS E QUANTITATIVOS MÍNIMOS:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
01	MONTAGEM DE TENDA GALPÃO MODELO CAMAROTE, 10m de comprimento por 7m de largura, com 02 escadas, com lona tensionada antichamas, em estrutura de box truss alumínio linha pesada.	Unidade	36
02	MONTAGEM DE TENDA GALPÃO MODELO CAMAROTE, 6m x 12m, com lona tensionada antichamas, em estrutura de box truss alumínio linha	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

	pesada, com capacidade mínima para 100 pessoas, sem ônus ao Município, destinada ao atendimento institucional de autoridades.		
03	TENDA 03X03, em estrutura metálica galvanizada, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca gelo tensionada antichamas.	Unidade	06
04	TENDA 05X05, em estrutura metálica galvanizada, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca gelo tensionada antichamas.	Unidade	05
05	TENDA 06X06, em estrutura metálica galvanizada, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca gelo tensionada antichamas.	Unidade	05
06	TENDA 10X10, em estrutura metálica galvanizada, modelo pirâmide ou chapéu de bruxa, com lona branca gelo tensionada antichamas.	Unidade	02
07	ESTACIONAMENTO, em área aproximada de 8.000 m ² .será calculado moto R\$5,00 - carro pequeno R\$10,00 – Carro utilitário R\$15,00	Unidade	01
08	PARQUE DE DIVERSÕES, em área aproximada de 2.000 m ² .	Unidade	01

7 - DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO:

7.1 O evento será realizado no período de 06 a 09 de agosto de 2026, com funcionamento diário das atividades autorizadas das 15:00 h da tarde até às 02:30 h da manhã.

7.2 A vigência contratual deverá abranger período suficiente para assinatura do instrumento; mobilização e ingresso na área; montagem das estruturas; vistoria e obtenção das liberações necessárias; execução das atividades durante o evento; desmontagem; retirada dos equipamentos, materiais e resíduos; e entrega final da área.

7.3 O contrato fixará os marcos temporais específicos para montagem, operação, desmontagem e desocupação.

7.4 A permanência de equipamentos ou materiais no local após o prazo autorizado sujeitará a permissionária às penalidades cabíveis, sem prejuízo de remoção administrativa, cobrança de custos e responsabilização por eventuais danos.

8 - DA PARTICIPAÇÃO:

8.1 Poderão participar do certame pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com as atividades previstas no presente Termo de Referência.

8.2 Somente poderão participar empresas que demonstrem aptidão técnica, regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme exigências do edital.

8.3 Será vedada a participação de empresas que estejam declaradas inidôneas ou suspensas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

licitar/contratar com o poder público, na forma da lei; se encontrem em situação impeditiva prevista na legislação; apresentem conflito de interesses com agentes públicos envolvidos no procedimento, nos termos legais; ou não possuam compatibilidade entre seu objeto social e o objeto da contratação.

8.4 A participação de matriz e filial observará as regras específicas definidas no edital, com exigência de coerência documental e responsabilidade jurídica adequada.

8.5 Da Vedação de Participação de empresa em Consórcio.

8.5.1 A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se na natureza do objeto licitado, que possui baixa a média complexidade técnica, execução padronizada e amplamente ofertada por empresas atuantes individualmente no mercado, não demandando a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou econômico-financeiras de múltiplas empresas. A admissão de consórcios, no caso concreto, não agregaria ganhos de eficiência à contratação e poderia reduzir a competitividade efetiva, ao permitir a concentração de empresas que, isoladamente, possuem plenas condições de executar o objeto, além de potencialmente dificultar a gestão contratual, a fiscalização da execução e a responsabilização dos contratados. Desse modo, a vedação mostra-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa, não implicando restrição indevida à competitividade, por existir número suficiente de potenciais licitantes aptos a participar individualmente do certame.

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1 A habilitação será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos: habilitação jurídica; regularidade fiscal, social e trabalhista; qualificação econômico-financeira; e qualificação técnica.

9.1.1 Habilitação jurídica: registro comercial, no caso de empresário individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabível.

9.1.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista: comprovante de inscrição no CNPJ; prova de regularidade com o FGTS; prova de regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União; prova de regularidade com a Fazenda Estadual; prova de regularidade com a Fazenda Municipal; certidão negativa de débitos trabalhistas;

9.1.3 Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; Balanço patrimonial, conforme disposto no item 7.5 do Edital.

9.1.4 Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência compatível com o objeto; comprovação de aptidão para montagem e operação de estruturas temporárias, camarotes, parque de diversões, estacionamento, exploração de eventos ou atividades semelhantes;

9.2 O edital poderá exigir visita técnica facultativa ou declaração formal de pleno conhecimento das condições do local.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA SELEÇÃO:

10.1 O edital deverá estabelecer, de forma objetiva, o critério de julgamento das propostas, preferencialmente pelo maior valor ofertado pela outorga onerosa, desde que atendidos todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

requisitos de habilitação e execução.

10.2 A Administração adotará o critério de Maior Oferta Global (lote único).

10.3 Na hipótese de empate, deverá ser observado a ordem de Protocolo da Proposta de Preços.

10.4 O edital deverá prever a possibilidade de convocação de remanescentes, na hipótese de desistência, inabilitação superveniente, descumprimento das condições ou não assinatura do instrumento contratual pelo vencedor.

11 - DOS VALORES DE REFERÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 O valor mínimo correspondente à outorga onerosa de uso do espaço público será de R\$ **150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**.

11.2 O pagamento será realizado por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM ou outro meio oficialmente indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

11.3 O pagamento observará, preferencialmente, a seguinte forma: 40% (quarenta por cento) na assinatura do contrato; e 60% (sessenta por cento) até o dia 03 de agosto de 2026.

11.4 O inadimplemento, total ou parcial, autorizará a adoção das medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive impedimento de ocupação da área, rescisão, convocação de remanescente, execução de garantia, se exigida, e aplicação de penalidades.

11.5 O valor pago não será devolvido, salvo hipóteses expressamente previstas no edital ou decorrentes de cancelamento do certame ou do evento por ato da Administração ou por motivo devidamente justificado e formalmente reconhecido.

12 - DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE SESSÃO PRESENCIAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 A sessão de recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de habilitação e proposta comercial será realizada de forma presencial, em local, data e horário a serem indicados no edital.

12.2 A opção pela modalidade presencial justifica-se pelos seguintes fundamentos:

12.2.1 Natureza e complexidade do objeto

O objeto do presente chamamento envolve a outorga de permissão onerosa de uso de bem público para exploração temporária de espaços destinados à instalação de estruturas de grande porte, incluindo tendas, camarotes, parque de diversões e estacionamento, durante evento de grande concentração de público.

A análise da documentação de habilitação e das propostas comerciais demanda verificação presencial de documentos técnicos, memoriais descritivos, laudos, atestados de capacidade técnica, ART/RRT, certificações de segurança e demais comprovantes cuja autenticidade, integridade e conformidade são melhor avaliadas em sessão pública presencial, com possibilidade de confronto imediato entre originais e cópias, quando exigido.

12.2.2 Transparência, publicidade e controle social

A realização de sessão presencial amplia a transparência do procedimento e assegura maior controle social, permitindo que qualquer cidadão, interessado ou representante de órgão de controle acompanhe, presencialmente, todos os atos da sessão de abertura, inclusive a conferência dos documentos, a leitura das propostas, os eventuais questionamentos e as decisões da comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

juizadora.

A presença física dos participantes viabiliza o exercício imediato do contraditório e da ampla defesa, possibilitando manifestações, impugnações, esclarecimentos e recursos no momento oportuno, conferindo maior segurança jurídica ao procedimento.

12.2.3 Isonomia e igualdade de condições

A sessão presencial assegura tratamento isonômico entre os participantes, garantindo que todos os interessados tenham acesso simultâneo às mesmas informações, nas mesmas condições, evitando assimetrias de informação, dúvidas sobre a integridade dos envelopes ou questionamentos quanto ao momento de entrega dos documentos.

12.2.4 Segurança jurídica e prevenção de litígios

Procedimentos que envolvem outorga onerosa de uso de bem público, especialmente para exploração comercial em eventos de grande porte, são potencialmente sujeitos a impugnações, recursos e questionamentos administrativos ou judiciais.

A sessão presencial, documentada em ata circunstanciada, com registro de todos os atos, ocorrências, manifestações e decisões, confere maior robustez probatória ao processo, reduzindo riscos de nulidade, litígios futuros e alegações de cerceamento de defesa ou falta de transparência.

12.2.5 Verificação de autenticidade de documentos técnicos

O objeto exige apresentação de documentos técnicos cuja verificação de autenticidade e conformidade é facilitada pela modalidade presencial, incluindo:

- atestados de capacidade técnica;
- laudos de segurança de estruturas e equipamentos;
- certificados de tratamento antichamas de lonas e coberturas;
- comprovantes de regularidade junto ao Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária;
- ART/RRT de responsabilidade técnica;
- apólices de seguro, quando exigidas;
- demais documentos técnicos específicos.

A conferência presencial permite identificação imediata de eventuais inconsistências, falsificações ou omissões, assegurando a seleção de permissionária efetivamente habilitada e apta a executar o objeto com segurança.

12.2.6 Interesse público e proteção da coletividade

A exploração do espaço público durante evento de grande porte envolve diretamente a segurança, a saúde e o bem-estar de milhares de pessoas.

A sessão presencial permite que a Administração, os órgãos de controle e a sociedade acompanhem de perto a seleção da empresa que assumirá a responsabilidade pela montagem, operação e desmontagem de estruturas destinadas ao atendimento do público, reforçando o compromisso com a proteção da coletividade.

12.2.7 Compatibilidade com a legislação vigente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

A Lei Federal nº 14.133/2021 admite a realização de sessões presenciais quando justificadas pela natureza do objeto, pela complexidade da contratação ou pela necessidade de verificação de documentos físicos, não impondo obrigatoriedade de procedimento exclusivamente eletrônico para todas as hipóteses.

A presente justificativa atende aos requisitos de motivação administrativa, demonstrando a pertinência e a razoabilidade da opção pela modalidade presencial.

12.3 A sessão presencial será conduzida por comissão designada por ato formal da autoridade competente, devendo ser lavrada ata circunstanciada de todos os atos, ocorrências, manifestações, decisões e resultados, a qual será assinada pelos membros da comissão e pelos representantes dos interessados presentes que desejarem fazê-lo.

12.4 Os interessados poderão participar da sessão pessoalmente ou por meio de representante legalmente constituído, mediante apresentação de procuração ou documento equivalente, nos termos do edital.

13 - DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO:

13.1 Todas as estruturas deverão apresentar condições adequadas de estabilidade, resistência, segurança, salubridade, funcionalidade e acabamento.

13.2 As tendas, lonas, coberturas e demais materiais deverão observar especificações compatíveis com o uso pretendido, inclusive resistência e tratamento antichamas, quando exigível.

13.3 A permissionária deverá providenciar às suas expensas transporte, montagem, manutenção e desmontagem das estruturas; instalações elétricas internas e provisórias seguras; aterramento, sinalização, isolamento e proteção de áreas de risco; extintores, saídas sinalizadas e demais itens de segurança exigidos; limpeza contínua das áreas ocupadas e do entorno imediato; pessoal operacional em número suficiente; e condições mínimas de acessibilidade e circulação.

13.4 O parque de diversões somente poderá operar mediante atendimento integral às normas técnicas e de segurança, incluindo manutenção dos brinquedos, inspeções obrigatórias, operadores habilitados e documentação de funcionamento.

13.5 A exploração de gêneros alimentícios e bebidas deverá obedecer às normas sanitárias vigentes, inclusive quanto à manipulação, acondicionamento, conservação, temperatura, higiene pessoal, limpeza de equipamentos e descarte de resíduos.

14 - DOS PREÇOS PRATICADOS AO PÚBLICO:

14.1 Os preços cobrados ao público pelos produtos e serviços oferecidos deverão observar parâmetros de razoabilidade e compatibilidade com os valores praticados no comércio local e regional.

14.2 O edital poderá estabelecer mecanismos de controle, referência, teto ou fiscalização de preços, especialmente quanto ao estacionamento, a itens essenciais e a práticas abusivas.

14.3 Para o estacionamento, deverão ser adotados como parâmetros referenciais máximos, os seguintes valores: **motocicleta: R\$ 5,00; carro pequeno: R\$ 10,00; carro utilitário: R\$ 15,00.**

14.4 A Administração poderá determinar a revisão, adequação ou limitação de preços quando constatado abuso, desvio de finalidade ou prejuízo ao interesse público, sem prejuízo da atuação dos órgãos de defesa do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA/CONTRATADA:

15.1 Constituem obrigações da permissionária/contratada: executar integralmente o objeto conforme o edital, este Termo de Referência, a proposta apresentada e o contrato; montar, manter, operar e desmontar todas as estruturas com segurança, qualidade e dentro dos prazos fixados; obter todos os alvarás, licenças, autorizações e aprovações necessárias junto aos órgãos competentes; manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários, civis, ambientais e administrativos decorrentes da execução; manter a área utilizada e seu entorno limpos, organizados e em condições adequadas de funcionamento; permitir e facilitar a atuação da fiscalização municipal e dos demais órgãos de controle; responder por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros, a usuários, a trabalhadores e ao patrimônio público ou privado; contratar seguros compatíveis com a atividade e os riscos envolvidos, quando exigido no edital ou quando tecnicamente recomendável; retirar, ao final do evento, todas as estruturas, materiais, produtos, resíduos e equipamentos, promovendo a completa desocupação da área; recompor eventuais danos causados ao espaço público utilizado; observar as normas de acessibilidade, saúde, segurança, higiene, defesa do consumidor, meio ambiente e posturas municipais; não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto ou a exploração da área, sem autorização formal da Administração, quando admitida; disponibilizar, sem ônus ao Município, as estruturas institucionais previstas no edital, inclusive o camarote destinado às autoridades, quando assim estabelecido; e manter responsável técnico, preposto ou representante formal apto a responder imediatamente perante a Administração durante todas as fases da execução.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 Constituem obrigações da Administração Municipal: disponibilizar à permissionária a área objeto da permissão, após o cumprimento das condições previstas; prestar informações e orientações necessárias à execução do objeto; fiscalizar a execução, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da permissionária; receber os valores devidos a título de outorga onerosa; aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual; e designar fiscal ou comissão de acompanhamento da execução.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DA EXECUÇÃO:

17.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração.

17.2 A fiscalização poderá, a qualquer tempo, realizar vistorias e inspeções; exigir correções imediatas; determinar adequações de segurança, higiene, limpeza, acessibilidade e organização; registrar ocorrências; comunicar aos órgãos competentes ou afins possíveis irregularidades identificadas, sendo tudo comunicado ao gestor do contrato.

17.3 O exercício da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade integral da permissionária.

17.4 O descumprimento de determinações da fiscalização sujeitará a permissionária às penalidades previstas no edital e no contrato.

18 - DA RESPONSABILIDADE, DOS RISCOS E DOS SEGUROS:

18.1 A permissionária responderá exclusiva e integralmente por quaisquer acidentes, danos, prejuízos, lesões, perdas, furtos, roubos, extravios, incêndios, sinistros ou ocorrências relacionados à sua atividade, estruturas, pessoal, equipamentos e operação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

18.2 A responsabilidade da permissionária abrange danos materiais, morais, pessoais, coletivos, patrimoniais, ambientais e consumeristas.

18.3 O Município não responderá por obrigações trabalhistas, civis, comerciais, tributárias, securitárias ou indenizatórias da permissionária perante terceiros.

18.4 Sempre que exigido no edital, a permissionária deverá apresentar apólice(s) de seguro compatível(is) com os riscos do empreendimento, inclusive responsabilidade civil, acidentes pessoais e cobertura de equipamentos.

18.5 A ausência de seguro não exclui nem limita a responsabilidade integral da permissionária.

19 - DAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE:

19.1 As áreas exploradas e seu entorno deverão permanecer livres de focos de insalubridade, contaminação, vetores, resíduos acumulados e quaisquer situações de risco à saúde pública, conforme normas sanitárias vigentes.

19.2 As instalações físicas deverão ser mantidas em adequadas condições higiênico-sanitárias, com limpeza e sanitização periódicas.

19.3 Os alimentos e bebidas comercializados deverão ser armazenados, preparados e servidos conforme as normas sanitárias vigentes.

19.4 A permissionária deverá adotar providências para garantir acessibilidade mínima e circulação segura de usuários, especialmente em áreas de maior fluxo.

19.5 A operação das estruturas deverá observar normas de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico, evacuação e proteção do público, conforme normas de segurança.

20 - DAS VEDAÇÕES:

20.1 É vedado à permissionária utilizar o espaço para finalidade diversa da autorizada; transferir, ceder, locar ou subcontratar integralmente a exploração da área sem autorização; comercializar produtos ilícitos, proibidos ou não autorizados; praticar preços abusivos ou condutas lesivas ao consumidor; descumprir determinações da fiscalização; impedir o acesso da Administração e dos órgãos de controle às áreas exploradas; promover intervenções estruturais não autorizadas; e utilizar equipamentos ou instalações em desacordo com as normas de segurança e normas sanitárias.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, o descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a permissionária às seguintes sanções, observados o contraditório e a ampla defesa: advertência; multa; suspensão temporária da atividade; interdição de estrutura ou área; rescisão contratual; perda do direito de exploração; impedimento de contratar com a Administração, quando cabível; e demais sanções previstas na legislação e no edital.

21.2 O edital deverá estabelecer a gradação das penalidades, hipóteses de incidência, percentuais de multa, forma de defesa e competência para aplicação.

22 - DA EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO:

22.1 A permissão extinguir-se-á pelo término do prazo; pelo encerramento do evento; pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

cumprimento integral do objeto; pelo descumprimento das obrigações assumidas; por revogação motivada por interesse público; por anulação do procedimento, quando constatada ilegalidade; e por rescisão nas hipóteses previstas no edital e no contrato.

22.2 Em razão da natureza precária da permissão de uso, a Administração poderá revogá-la por interesse público superveniente, devidamente motivado, sem gerar direito à perpetuidade da ocupação, observadas as garantias legais aplicáveis.

23 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 A presente contratação não acarretará despesa direta aos cofres públicos municipais, razão pela qual não há necessidade de indicação de dotação orçamentária específica para sua formalização, sem prejuízo da correta classificação e contabilização da receita pública decorrente da outorga onerosa.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 A participação no certame implicará aceitação integral, irretroatável e incondicional das disposições do edital, deste Termo de Referência, do contrato e de seus anexos.

24.2 Deverão constar como anexos do edital, sempre que possível e pertinente, a minuta do contrato ou termo de permissão de uso; mapa ou croqui da área; regras de operação; modelo de proposta; modelos de declarações; e demais documentos auxiliares à execução e fiscalização.

24.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, com fundamento na legislação aplicável, no interesse público e nas manifestações técnicas e jurídicas competentes.

Barra de São Francisco /ES, 03 de Julho de 2026.

GUILHERME SILVA FERNANDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Empregos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), (Telefone), (e-mail), tendo examinado as normas específicas do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresa, para autorização de uso, a título precário e oneroso, de espaço público (Parque de Festas Albuino Azeredo - Polo Industrial) para montagem de estrutura, para fins de comercialização de alimentos, bebidas, camarotes, entretenimentos, bem como estacionamento durante a realização das Festividades em comemoração aos 83 anos de Barra de São Francisco, no período de 06 a 09 de agosto de 2026, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, inclusive de que o tipo de julgamento é o de MAIOR OFERTA DO VALOR TOTAL DO LOTE, declara expressamente que tomou conhecimento e concorda com todas as exigências impostas; e, assim, apresento minha proposta:

a) O valor proposto para a autorização de uso do espaço público é de:

R\$ _____, (valor por extenso);

b) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para Sessão deste Chamamento Público.

Local, em _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL (Nome e CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL, NÃO EXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

Por oportuno, DECLARA ter prévia ciência e compreensão, em tempo hábil e suficiente, do objeto, das cláusulas e dos requisitos constantes do Edital acima identificado, havendo anuência integral às condições nele estabelecidas e que não existem fatos que a impeçam de participar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmo a presente manifestação de vontade.

Local, em ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE
EMPREGOS**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A _____, CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#) e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, em ____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº XXX/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, COMO PERMITENTE, E A _____, COMO PERMISSIONÁRIA, PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO (PARQUE DE FESTAS ALBUINO AZEREDO - POLO INDUSTRIAL), NA FORMA ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ES**, com sede na Rua Deolindo Dazílio, nº 40, Centro, Barra de São Francisco, ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado pelo EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL **ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS**, doravante denominada Permitente, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada Permissionário, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **007587/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Permissão, decorrente do **Chamamento Público nº 000001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto a permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço público (Parque de Festas Albuino Azeredo - Polo Industrial) para montagem de estrutura, para fins de comercialização de alimentos, bebidas, camarotes, entretenimentos, bem como estacionamento durante a realização das Festividades em comemoração aos 83 anos de Barra de São Francisco, no período de 06 a 09 de agosto de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da exploração comercial será de 04 (quatro) dias, compreendendo os dias 06 a 09 de agosto de 2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR A SER PAGO PELA PERMISSIONÁRIA

3.1 O valor mínimo correspondente a Permissão de uso, a título precário, com outorga de permissão de uso de espaço público para a exploração da área para atender a demanda do evento da **Festividades em comemoração aos 83 Anos de Barra de São Francisco** é de no mínimo **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil) reais**.

4. CLAUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

I - Das Obrigações da PERMISSONÁRIA:

- a)** Deverá fornecer ambiente propício visando o divertimento dos frequentadores dos eventos.
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), implicando na obrigação de substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o objeto com avarias ou defeitos.
- c)** Atender prontamente a quaisquer exigências do PERMITENTE, inerentes ao objeto deste termo, assim como as especificações mínimas listadas acima, respeitando a área total disponibilizada para a execução do objeto.
- d)** Comunicar à PERMITENTE, imediatamente, quaisquer motivos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- e)** Manter-se durante toda a execução deste termo em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.
- f)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia ou quaisquer outros que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.
- g)** Caso ocorra algum dano ou prejuízo aos equipamentos de terceiros durante a prestação do serviço, será de responsabilidade da PERMISSONÁRIA, arcar com o ônus de reparo e/ou reposição do equipamento danificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

- h)** Arcar com as despesas referentes a execução do objeto deste termo.
- i)** Estar com a estrutura pronta para atividade 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento, todos os dias, dentro dos horários estabelecidos pelo PERMITENTE.
- j)** Respeitar os prazos de montagem, desmontagem (em até 24 horas depois do fim do evento), operação, instalação de equipamentos e devolução da área e horário de funcionamento da praça de alimentação será definido pelo PERMITENTE, devendo o mesmo ser respeitado, tanto no início quanto no término de cada dia do evento.
- l)** Vender bebidas próprias para consumo, dentro da validade e de acordo com as normas da ANVISA.
- m)** Cumprir as normas legais federais, estaduais e municipais, notadamente aquelas relativas à legislação aplicável, providenciando licenças e alvarás exigidos na forma da Lei, inclusive as ART's.
- n)** Não vender, fornecer e/ou entregar bebidas alcoólicas a menores de 18 anos, de acordo com a legislação vigente.
- o)** Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- p)** Além dessas obrigações ora mencionadas, o permissionário deverá cumprir também as exigências contidas no Termo de Referência, quais sejam:
- Retirar, logo após o período da festa, todo o equipamento usado em seu comércio, sob pena de apreensão do equipamento e/ou material.
 - O valor referente ao pagamento da taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.
 - Cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida.
 - Os brinquedos oferecidos no parque de diversões, deverão dispor de todos os equipamentos de segurança sendo da Permissionária, unicamente, a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ocorrer durante o período em que estiverem instalados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

- Eventuais danos, inclusive pessoais, ou furto de equipamentos ou de quaisquer bens do usuário, correrão por conta e responsabilidade da Permissionária, competindo-lhe a feitura de contratos de seguro para a prevenção de tais riscos, ficando o Município desonerado de qualquer responsabilidade de indenização de danos, inclusive emergentes e ou lucros cessantes.

- Manter o interessado a área de locação e seu entorno limpos e em perfeitas condições de funcionamento;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou extravios referentes seus equipamentos, materiais e produtos, constantes no espaço reservado.

- Prestar serviços de qualidade, observadas as normativas legais referentes a sua atividade comercial.

- Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção ao local da execução dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.

- Manter-se durante todo o período da permissão, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas para funcionamento de sua atividade, especialmente junto **ao corpo de bombeiros, assim como a contratação de seguro.**

- O pagamento para utilização de bem público municipal não exime o usuário do cumprimento de obrigações que, por ocasião do licenciamento das atividades, sejam impostas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

- Área externa - (entorno da barraca/espaço) livre de focos de insalubridade, de vetores e outros animais.

- Instalações Físicas - Devem estar em condições higiênicas adequadas e devem ser limpas e sanitizadas na frequência adequada para mantê-los em condições que não permitam a contaminação dos alimentos que serão manipulados.

- É de responsabilidade do Permissionário adquirir, transportar, montar e desmontar a barraca para o exercício de suas atividades.

- O valor dos alimentos e bebidas comercializados no local deverão ser compatíveis com os valores praticados no comércio local



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

II - Das Obrigações do PERMITENTE:

- a) Fornecer à PERMISSONÁRIA todas as informações necessárias à realização do objeto deste termo.
- b) Cumprir a programação predeterminada e, no caso de alterações imprevistas, avisar de imediato à PERMISSONÁRIA .
- c) Acompanhar e fiscalizar, registrando as irregularidades constatadas em ato de fiscalização, cientificando a autoridade competente para as providências pertinentes, e notificar a PERMISSONÁRIA para pronta regularização.
- d) Fornecer a PERMISSONÁRIA os meios necessários à execução do objeto deste termo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do Termo de Permissão de Uso, deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6. DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES

6.1 O presente instrumento poderá ser alterado, bem como rescindido de comum acordo entre as partes; a qualquer tempo, por inadimplência total ou parcial de quaisquer das obrigações ou condições pactuadas, mediante notificação por escrito à parte inadimplente, com prova de recebimento.

7. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 A inexecução do objeto deste Termo de Permissão de Uso, sujeita a PERMISSONÁRIA na forma do art. 155 e subsequentes da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva da PERMITENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea “b” desta Cláusula, poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de revogação deste termo, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo a responsabilidade de pagamento pela PERMISSONÁRIA por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações sujeitará a PERMISSONÁRIA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor total do Termo de Permissão de Uso, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de revogação pela PERMITENTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação da sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva do PERMITENTE, devendo ser precedida de defesa do interessado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO OITAVO - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação pessoal da PERMISSONÁRIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE EMPREGOS

8. DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste termo, para dirimir quaisquer dúvidas do presente Termo de Permissão de uso com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Permissão em 02(duas) vias, de igual teor e para um único efeito, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Barra de São Francisco-ES, 06 de julho de 2026.

PERMITENTE:

PERMISSIONÁRIA:

Testemunha:

Testemunha: